Processo n.: @REC 16/00474206
Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada no processo n. REC- 1500060043 (TCE 0900537612)
Interessado: Gilmar Knaesel
Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Unidade Técnica: Coordenadoria de Reexames e Reexames - DRR/CREV
Decisão n.: 808/2016

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do inciso II do art. 76 c/c o art. 78 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do inciso II do art. 135 c/c o art. 137 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), interposto contra o Acórdão nº 0500/2016 proferido nos autos nº REC 15/00060043, **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR - 8/2016 ao embargante.

Ata n.: 36/2016
Data da sessão n.: 16/12/2016 - Extraordinária
Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores
Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

Luiz Roberto Herbst
Conselheiro

Gerson dos Santos Sicca
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: Aderson Flores
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC